



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 191, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.547, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00.2.022.02.0711 Equipamentos e Material Permanente R\$ 770.000,00

Total suplementação

R\$ 770.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.547/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o fluente exercício, o valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 13.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís R\$ 23.000,00

(387) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís. R\$ 5.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(429) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 7.000,00

Total suplementação R\$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 33.000,00

(371) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serv. de Terc– Pessoa Juríd. R\$ 5.000,00

(372) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Perman R\$ 5.000,00

(407) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(408) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0661 Material, Bem ou Serv. P/ distrib.grat R\$ 1.000,00

(409) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Fís R\$ 500,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Juríd R\$ 500,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0661 Equipamentos e Material Perman R\$ 500,00

Total anulação R\$ 48.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(132) 3.3.90.91.00.00.0.002.01.0500 Sentenças Judiciais R\$ 90.000,00

Total suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(658) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0500 Reserva de Contingência R\$ 90.000,00

Total anulação R\$ 90.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedora.

Item nº 17 – Amoxicilina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 23/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 191, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.547, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00.2.022.02.0711 Equipamentos e Material Permanente R\$ 770.000,00

Total suplementação R\$ 770.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.547/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedor.

Item nº 154 – Metronidazol 100 mg/g 50g gel vaginal bis.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 26/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR anulação, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.546, de 27 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.750,00

Total suplementação R\$ 29.750,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(335) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 29.750,00

Total anulação R\$ 29.750,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 5º, PARÁGRAFO ÚNICO E 46 DA LEI MUNICIPAL Nº. 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 2º da Lei Municipal nº 203, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O número de automóvel de aluguel –taxi, nesse município terá como limite máximo de cada grupo de 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes um veículo de taxi.

Art. 2º. O artigo 46 da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 Para o exercício de 2022 e subsequentes, o quantitativo de 8 (oito) automóveis de aluguel, de acordo com o limite estabelecido no artigo 2º, fica ampliado para o total de 11 veículos.

Art. 2º. O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas novas concessões de taxi deverão ser recolhidos à Fazenda Pública municipal o valor de 1.320 UFM –Unidade Fiscal do Município, podendo ser parcelado em até 12 (doze) meses consecutivos.

Parágrafo único. No caso de transferência da concessão a terceiros deverá ser recolhido ao fisco o valor de 700 UFM, em parcela única.

Art. 3º Além dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 205, de 02 de dezembro de 2003, a permissão dos serviços de transporte por veículo-Taxi observará aos seguintes critérios de pontuação ou preferência:

I- Terão prioridade na permissão dos serviços os pretendentes que demonstrarem a pretendida atividade de transporte de passageiros por taxi como única fonte de renda;

II- Já se encontrarem trabalhando na atividade local, na condição de condutor, nos últimos 12 meses, comprovado através de registro no sistema do departamento de fiscalização municipal.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº. 754, de 8 de junho de 2016.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 51 – Cetoprofeno, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

ITEM 52 – Cetoprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,00 (dois reais) .